



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 049 / 2000

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a Empresa que menciona, operação prevista em Lei para extinção de Crédito Tributário.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, nos termos do art. 327 da Lei Complementar nº 020, de 29 de Dezembro de 1998 - **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, a celebrar, mediante transação ou dação em pagamento, operação extintiva de **Crédito Tributário** em que figura como sujeito passivo a **Imobiliária Jóia Rara Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.096.037/0001-65, com sede à Rua Lapa, 120, Sala 504, Centro - R.J., proprietária do Loteamento "Balneário do Vinhateiro" localizado neste Município, e, decorrente de débito de IPTU em atraso de unidades do mesmo Loteamento nos exercícios de 1994 à 2000, conforme consta PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 42.616/99.

Art. 2º - O Débito Tributário referido no artigo anterior, devidamente apurado, terá os valores atualizados na data em que se efetuar a operação.

Art. 3º - Fica o PODER EXECUTIVO igualmente autorizado a utilizar à seu critério, de qualquer das modalidades da extinção de crédito previstas no Código Civil, desde que o melhor atendidos os interesses da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Constou do Expediente da Sessão do Dia 03.08.2000 São Pedro da Aldeia, 10 de Julho de 2000.

Em 10 de Setembro de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

APROVADO

De *Justiça e Redação*
Em 03/08/2000

Guimarães e Arcamontes
DARCIO TOLEDO LEAO
= PREFEITO EM EXERCÍCIO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE